

Relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão

Portaria Nº 134 de 22 de julho de 2024

Representantes do Executivo

- a) ROBECIVANA GOMES DE LIMA - RF: 9351850 (Presidente)
- b) MARIA ANGELICA CREVELIM - RF: 719.259.2(Membro)
- c) SANDRA VALERIA COSTA LANZIL - RF: 915.789.1 (Membro)
- d) CÁSSIA CARLIN MALTESE - RF 6186343 (Suplente)
- e) EDUARDO SCHINCARIOL SACONI - RF: 830.546.3 (Suplente)
- f) JANICE OLIVIA GALVANE RF: 5447658 (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil

- a) RUBENS ALVES PINHEIRO FILHO
- b) MARIA REGINA DA COSTA E SILVA

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N. R010/2015 – SMS/CPCSS

REDE ASSISTENCIAL DAS SUPERVISÕES TÉCNICAS DE SAÚDE SÃO MIGUEL E ITAIM PAULISTA

Exercício – 2020



DADOS GERAIS DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO: R010/2015 SMS/CPCSS

PROCESSO Nº: 2014-0.337.140-3

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ENTIDADE SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DAS SUPERVISÕES TÉCNICAS DE SAÚDE SÃO MIGUEL E ITAIM PAULISTA

ASSINATURA: 05/08/2015 VIGÊNCIA: 60 MESES PRORROGAÇÃO: 29/01/2020, POR MEIO DO T.A 037/2020 VIGENTE ATE 05/08/2025.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE:

O.S.S SANTA MARCELINA – Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde São Miguel E Itaim Paulista, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2008-0.148.119-4 Certificado de Qualificação nº 001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.742.616/0015-65, inscrita no CREMESP sob o nº 03137, com endereço na Rua Fontoura Xavier, 1035 – Itaquerá – São Paulo

AS UNIDADES DE SAÚDE OBJETO DESTE CONTRATO DE GESTÃO

STS SÃO MIGUEL

**AMA/UBS INTEGRADA JARDIM HELENA
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM ROMANO (Atendimento AMA somente aos sábados)
AMA/UBS INTEGRADA PARQUE PAULISTANO (Atendimento AMA somente aos sábados e domingos)
AMA/UBS INTEGRADA SÍTIO DA CASA PINTADA
APD – CER IV SÃO MIGUEL
CER IV SÃO MIGUEL
NASF UBS CIDADE NOVA SÃO MIGUEL
NASF - UBS DR. THÉRSIO VENTURA
NASF - UBS JARDIM MAIA
NASF - UBS NITRO OPERÁRIA
NASF - UBS SANTA INÊS
NASF - UBS UNIÃO DE VILA NOVA
PAI - UBS NITRO OPERÁRIA
RESIDENCIA TERAPÊUTICA SÃO MIGUEL III
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO HORA CERTA SÃO MIGUEL
UBS CIDADE NOVA SÃO MIGUEL (ESF)
UBS CIDADE PEDRO JOSÉ NUNES (ESF)
UBS DR. THÉRSIO VENTURA (ESF)
UBS JARDIM DAS CAMELIAS
UBS JARDIM LAPENNA (ESF)
UBS JARDIM MAIA (MISTA)
UBS JARDIM SÃO CARLOS – SÃO MIGUEL (ESF)
UBS NITRO OPERÁRIA (ESF)
UBS SANTA INÊS (ESF)**



Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

“Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução”

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020

Fone: 5465 - 9334

UBS TRÊS PONTES (ESF)
UBS UNIÃO DE VILA NOVA (ESF)
UPA SÃO MIGUEL – TITO LOPES

STS ITAIM PAULISTA

AMA/UBS INTEGRADA JARDIM DAS OLIVEIRAS (Atendimento AMA somente aos sábados)

APD - UBS JARDIM CAMPOS
CAPS ADULTO II ITAIM PAULISTA
CAPS II AD JARDIM NÉLIA
CAPS INFANTIL II ITAIM PAULISTA
CER JARDIM CAMARGO NOVO
CER JARDIM CAMPOS
EMAAB UBS ENCOSTA NORTE
EMAD UBS ENCOSTA NORTE
EMAD UBS VILA NOVA CURUÇÁ
HORA CERTA ITAIM PAULISTA
NASF - UBS DOM JOÃO NERY
NASF - UBS JARDIM CAMPOS
NASF - UBS JARDIM INDAIÁ
NASF - USB JARDIM NÉLIA
NASF - JARDIM ROBRU II
NASF - UBS JARDIM SILVA TELLES
NASF - UBS PARQUE SANTA RITA
NASF - UBS VILA CURUÇA
NASF - USB VILA NOVA CURUÇA
PA DR. ATUALPA GIRÃORABELO
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA ITAIM PAULISTA I
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA ITAIM PAULISTA II
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA ITAIM PAULISTA III
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO HORA CERTA ITAIM PAULISTA
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO UBS JARDIM NÉLIA
UBS CIDADE KEMEL (ESF)
UBS DOM JOÃO NERY (ESF)
UBS DR. ATUALPA GIRÃO RABELO (ESF)
UBS ENCOSTA NORTE (EAB)
UBS JARAGUÁ (ESF)
UBS JARDIM CAMARGO NOVO (EAB)
UBS JARDIM CAMPOS (ESF)
UBS JARDIM INDAIÁ (ESF)
USB JARDIM NÉLIA (ESF)
UBS JARDIM ROBRU II (ESF)
UBS JARDIM SILVA TELLES (ESF)
UBS PARQUE SANTA RITA (ESF)
UBS VILA CURUÇA (ESF)
USB VILA NOVA CURUÇA (ESF)



TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE GESTÃO - EXERCÍCIO DE 2020

Contrato de Gestão R10/2015	Contratação 60 meses	Objeto: Contratação inicial STS São Miguel/Itaim Paulista.
Termo Aditivo 037/2020	Vigência 01/01 à 31/03/2020	Objeto: Prorrogação do Contrato.
Termo Aditivo 038/2020	Vigência 01/03 à 31/05/2020	Objeto: Corujão de Oncologia - 2ª Fase.
Termo Aditivo 039/2020	Vigência 17/02 à 31/03/2020	Objeto: Implantação do Hospital Dia Rede Hora Certa São Miguel- Tito Lopes.
Termo Aditivo 040/2020	Vigência 01/04 à 30/06/2020	Objeto: Prorrogação do Contrato.
Termo Aditivo 044/2020	Vigência 01/05 à 31/05/2020	Objeto: Investimento em Equipamentos - UBS Jd. Lapenna.
Termo Aditivo 045/2020	Vigência 01/05 à 30/06/2020	Objeto: Locação de Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde.
Termo Aditivo 046/2020	Vigência 01/07 à 30/09/2020	Objeto: Prorrogação do Contrato.
Termo Aditivo 047/2020	Vigência 01/07 à 31/07/2020	Objeto: Investimento em Equipamentos - UBS Jd. Maia.
Termo Aditivo 048/2020	Vigência 01/07 à 31/07/2020	Objeto: Investimento em Equipamentos - UBS Jd. Nélia.
Termo Aditivo 049/2020	Vigência 01/08 à 31/08/2020	Objeto: Investimento em Equipamentos (Emenda Parlamentar) - UBS Parque Santa Rita.
Termo Aditivo 050/2020	Vigência: 60 meses	Objeto: Prorrogação do Contrato.
Termo Aditivo 051/2020	Vigência 01/10 à 30/11/2020	Objeto: Substituição parcial do TA038/2020 (Corujão Fase II- Exames).
Termo Aditivo 052/2020	Vigência 01/10 à 31/12/2020	Objeto: Prorrogação do Contrato.
Termo Aditivo 053/2020	Vigência 01/11 à 31/12/2020	Objeto: Ampliação de Horário do Centro Cirúrgico Hospital Dia Rede Hora Certa Itaim Paulista.
Termo Aditivo 054/2020	Vigência 01/12 à 31/12/2020	Objeto: Corujão Fase II - Exames Hospital São Miguel e Hospital Itaim Paulista.
Termo Aditivo 055/2020	Vigência 01/12 à 31/12/2020	Objeto: Investimento em Equipamentos - BID - UBS Pedro José Nunes.
Termo Aditivo 056/2020	Vigência 01/12 à 31/12/2020	Objeto: Investimento em Equipamentos - BID - UBS Jd. das Oliveiras
Termo Aditivo 057/2020	Vigência 01/12 à 31/12/2020	Objeto: Investimento em Equipamentos - BID - UBS Cidade Kemel



1. INTRODUÇÃO

Segundo o Manual de Acompanhamento, Supervisão, Avaliação e Assistência dos Contratos de Gestão, o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde pelas Organizações Sociais deverá atender integralmente o estabelecido em plano de trabalho e demais itens do Contrato de Gestão pactuado, bem como observar as diretrizes técnicas e gerenciais definidas pelo gestor e a legislação vigente ao Sistema Único de Saúde – SUS

Diante disto, o manual prevê análise pela Supervisão Técnica de Saúde (STS), cabendo-lhes verificar se serviços e ações estabelecidas em contrato estão sendo realizados de forma satisfatória, bem como analisar e viabilizar proposta orçamentária das despesas previstas, que se caracterizam pela subvenção contínua de recursos públicos, tanto municipal quanto federal.

Por meio de informações contidas no sistema WebSAASS ou outro que venha substituí-lo, e dos relatórios elaborados pelas Supervisão Técnica de Saúde (STS) e Coordenadorias Regionais em Saúde (CRS) são gerados apontamentos, que são discutidos no âmbito das Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) e havendo concordância das áreas técnicas, consigna-se em ata a incidência dos descontos devidos.

Cabe a CTA acompanhar e avaliar a prestação dos serviços de saúde e a apurar o cumprimento das metas de produção e de qualidade, bem como a elaboração de relatórios gerados mediante a reuniões trimestrais realizadas com representantes da STS, CRS e da Instituição contratada, onde as atas constituem documentos validados por meio de assinatura de todos os participantes do processo de avaliação da produção e dos indicadores de qualidade do período analisado, averiguando, desta forma a conformidade, ou não, das metas estipuladas nos termos acordados nos contratos de gestão.

Fica sob responsabilidade do Departamento de Prestação de Contas (DPC) subordinado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS) da Secretaria Executiva de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias (SERMAP) o acompanhamento financeiro que trata dos procedimentos, que tem como objetivo o monitoramento quanto a correta aplicação dos recursos transferidos, bem como das receitas obtidas nas aplicações financeiras e eventuais devoluções realizadas pela contratada conforme estabelecido em Plano de Trabalho parte integrante do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

O acompanhamento financeiro consiste na análise da Prestação de Contas onde se avalia a execução da parceria quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e, também, se verifica o cumprimento do seu objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisar os relatórios pertinentes à execução do contrato de gestão elaborados pela CTA e DPC/CPCSS respectivamente, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, embasando-se pelas atas da CTA e os Relatórios Finais de Execução Financeira elaborados pelo DPC/CPCSS.

Cabe informar que o escopo de análise desta Comissão se limita aos relatórios elaborados pelos setores acima mencionados, que são os responsáveis pela análise dos documentos enviados pela Organização Social. 

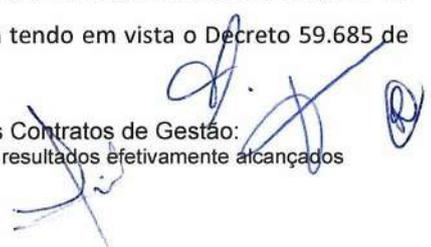
Neste contexto, a Portaria SGM 134 de 19 de julho de 2024 que altera a atual composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução dos contratos de gestão no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, designada nos termos do art. 1º da Portaria SGM nº 69 de 18 de abril de 2024, em conformidade com o artigo 38 do Decreto 52.858, de 20.12.2011 e com o artigo 8º da Lei 14.132, de 24.01.2006, na redação dada pela Lei 14.664, de 04.01.2008 e em acordo com tendo em vista o Decreto 59.685 de

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020

Fone: 5165-9334



13.08.2020 que trata da reestruturação desta Secretaria Municipal de Saúde.

2. METAS DO PERÍODO

O exercício de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional, o mais alto nível de alerta a OMS, e a legislação conforme segue:

Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 – Declara emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O Decreto Nº 59.283 de 16 de março de 2020 – Declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

Lei 13.992, de 22 de abril de 2020 - Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12 de março do decorrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Portaria Municipal 154/2020 SMS.G de 20/03/2020 – Determina a suspensão parcial e temporário de consultas, exames, procedimentos e cirurgias de rotina, a partir de 23 de março de 2020, nos ambulatórios Hospitalares e na Rede de Atenção Básica.

Portaria Nº 243/2020 – SMS.G de 24 de março de 2020 – Autoriza, de forma transitória e excepcional, através de contratos de caráter temporário e durante o período de emergência, a contratação pelas organizações sociais de saúde para apoio ao aumento da capacidade e na Rede de Atenção Básica para dar outras providências.

Portaria Nº 182/2020 – SMS.G de 4 de abril de 2020 – Altera a Portaria 154/2020 SMS- GAB, que determinou a suspensão parcial e temporária das consultas, exames, procedimentos e cirurgia de rotina, a partir de 23 de março de 2020, nos Ambulatórios Hospitalares e na Rede de Atenção Básica.

Portaria Secretaria Municipal da Saúde – SMS Nº 240 de 3 de junho de 2020 – Especifica, de forma transitória e excepcional, os critérios de avaliação dos Contratos de Gestão durante a situação de emergência do Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

Portaria Nº 260/2020 – SMS.G de 18 de junho de 2020 – Altera a determinação de suspensão parcial de consultas, exames, procedimentos regulamentados pela portaria SMS.G Nº 154/2020 e estabelece o retorno gradual aos atendimentos agendados nas UBS, CAPS, URSI, PAI, CEO, EMAD, CER, CECCO e Unidades de Práticas Integrativas e Complementares em conformidades com normas de biossegurança e distanciamento social até retorno de 100% das atividades conforme o cenário da pandemia COVID-19.

Portaria Nº 261/2020 SMS.G de 22 de junho de 2020 – Complementa a Portaria SMS.G Nº 241/2020, de 29 de maio de 2020, que estabelece o retorno aos atendimentos agendados dos equipamentos de especialidades Hospitalares – Dia (HD), Ambulatório de Especialidades (AE) e AMA – E, em conformidade com as normas de biosseguranças e distanciamento social incluindo novas especialidades e os demais prestadores nesta regulação. 

Portaria Nº 340/2020 SMS.G de 04 de setembro de 2020 – Regularizar a prática da Telemedicina no âmbito da Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo Único, artigo 11, do Decreto Municipal Nº 59.396, de 05 de maio 2020 e prática da Teleassistência. 

Ordem Interna Nº 001/2020 – SMS/CMS de 17 de março de 2020 – Estabelece sobre o funcionamento do Conselho

Municipal de Saúde e Conselhos Gestores durante o período de Pandemia do Coronavírus. (Publicação prorrogada em 24/06/2020, 22/09/2020 e 01/12/2020;

A avaliação assistencial foi realizada conforme as cláusulas contratuais e Portarias norteadoras para análise dos dados apresentados durante o período da Pandemia por meio do acompanhamento realizado mensalmente pela Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) e Supervisão Técnica de Saúde (STS), nos termos de suas responsabilidades descritas neste Contrato de Gestão, e informado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS).

A produtividade avaliada trimestralmente em reunião Comissão Técnica de Avaliação (CTA), e em caso de não atingimento de no mínimo 85% das metas para cada linha de serviço contratada a CPCSS. Porém, neste período as linhas de serviços que não atingiram a meta de produção não incorreram em descontos pelas portarias que estavam vigentes. Conforme poderá ser acompanhado por meio do Processo SEI 6018.2020/0015247-5.

A CAF realizou análise dos relatórios gerados pela CTA, setor responsável pela análise documental do período avaliado. No relatório foi evidenciado o cumprimento de todas as metas de produção e linha de serviços descrito em contrato, o que não gerou indicativo de descontos, conforme observado em quadro abaixo elaborado pelo CTA:



3. METAS DE QUALIDADE

A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, é realizada trimestralmente pela CTA nos termos de sua responsabilidade descritas neste Contrato de Gestão. Sendo assim, para esta apresentação considerou-se os valores previstos, os valores realizados, a porcentagem resultante e também a porcentagem a partir da parametrização dos déficits de Equipe Mínima, quando pertinente.

Trimestralmente, as CTA realizam a aferição da qualidade, feita a partir do acompanhamento de oito indicadores classificados e apresentados conforme calendário do contrato. No contrato em questão, tais indicadores se referem as seguintes dimensões analíticas: pontualidade na entrega dos resultados, qualidade da informação, educação continuada, controle vacinal de crianças menores de 1 ano, eficácia do atendimento da rede cegonha, satisfação do usuário e atividade do conselho gestor. Para o exercício analisado, a CTA elaborou o quadro abaixo, sendo que os números apresentados foram retirados da base de dados do WebSAASS:



4. ANÁLISE FINANCEIRA

I. ANÁLISE DO CUSTEIO

Esta parceria versa sobre o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde (STS) São Miguel e Itaim Paulista na assistência a usuários SUS. Conforme poderá ser acompanhado por meio do Processo SEI 6018.2020/0012550-8.

Contrato de Gestão R010/2015 teve seu início em 05/08/2015, no momento está em vigência até 05/08/2025, tendo sido prorrogado em 29/01/2020 através do termo de contrato nº 037/2020, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, até o limite de 20 anos se assim couber a administração.

O repasse realizado no exercício do período analisado, poderá ser acompanhado conforme gráfico abaixo, de acordo com os dados do SOF:



Fonte: SOF

Conforme observado, a DPC/CPCSS através de análise dos documentos financeiros, aponta que foi investido um valor de 323.469.126,58 (Trezentos e vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) para custeio regular de Plano de Trabalho.

A DPC/CPCSS elaborou análise dos valores obtidos através dos documentos financeiros e comparativo do previsto X executado por grupo de despesa, constatamos que foi repassado 100% (cem por cento) do valor em comparativo ao pactuado no Plano de Trabalho, sendo executado aproximadamente 87% (oitenta e sete por cento) das despesas previstas, portanto a execução de custeio apresentou um resultado acumulado superavitário em R\$ 18.746.335,77 (dezoito milhões, setecentos e quarenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) referente a receita regular, e R\$ 1.598.530,04 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta reais e quatro centavos) referente ao COVID-19, perfazendo o total acumulado de R\$

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução"

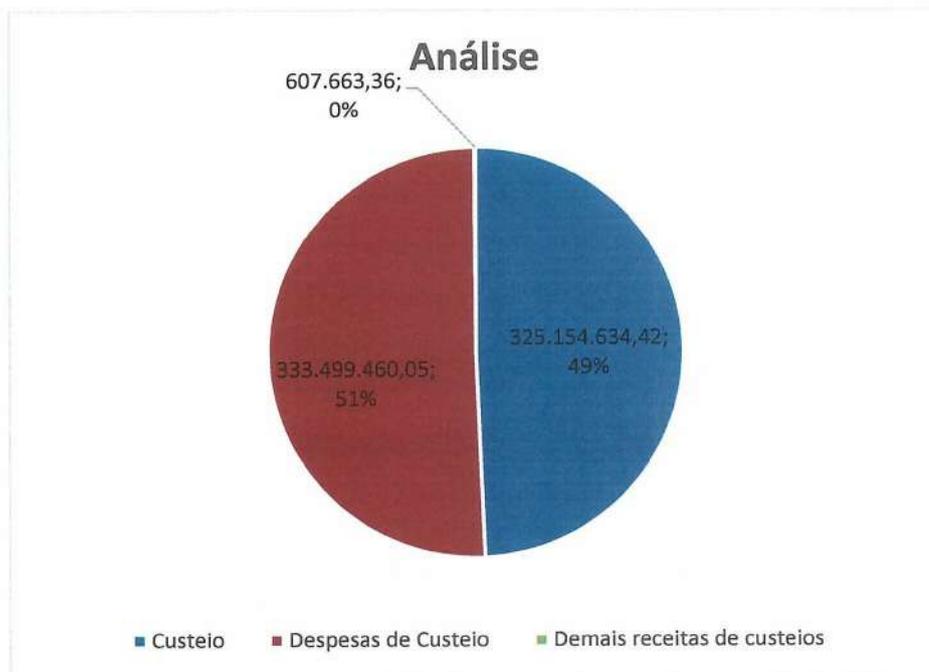
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5465 - 9334

20.344.865,81 (vinte milhões, trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) em 31/12/2020.

Do valor previsto no plano de trabalho foi repassado 100% (cem por cento), sendo executado aproximadamente 48% (quarenta e oito por cento) das despesas previstas, performando um valor de R\$ 1.919.094,70 (um milhão, novecentos e dezenove mil noventa e quatro reais e setenta centavos). Foi constatado que há um lastro financeiro na parceria para execução destas despesas, portanto a execução do investimento apresentou um resultado superavitário em R\$ 5.283.274,05 (cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) em 31/12/2020.

Os valores foram obtidos através de informações por meio do sistema Websaass e relatórios de execução financeira elaborado pelo DPC/CPCSS.

II. ANÁLISE DO INVESTIMENTO



Fonte: Websaass

III. BALANCETE FINANCEIRO

Em análise ao Balancete Financeiro executado no exercício de 2020, observamos que não houve intercorrências financeiras ao longo da execução entre os repasses realizados, assim como o recebimento de outras receitas.



Fonte: Websaass

Com base em análise minuciosa realizada pelo DPC/CPCSS, através do relatório conclusivo anual, não foram identificadas inconsistências ao longo do exercício de 2020 em relação a custeio e investimentos.

Após a garantia do direito ao contraditório e ampla defesa, sendo apresentados pela OSC, o DPC/CPCSS realizou análise dos novos documentos apresentados e elaborou novo relatório considerando a defesa favorável da OSC após correção dos apontados realizados em relatório anual conclusivo não havendo assim, segundo o relatório elaborado pelo DPC/CPCSS valores passíveis de glosa.

Considerando que em janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional. Diante do observado nos relatórios gerados em reuniões de CTA e nos relatórios financeiros gerado pelo DPC/CPCSS, é possível afirmar que a execução do serviço foi eficaz no ano de 2020 e que o contrato foi realizado no período apontado de forma satisfatória.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório tem por finalidade avaliar e confrontar as informações fornecidas em relatórios pelas Organizações Sociais Civil (OSC) no exercício de suas atividades descritas em contrato, através da verificação de dados informados, no Sistema Websaass ou outro que venha a substituí-lo, e assim como, dos dados coletados por meio das atas de CTA que avaliam o cumprimento do contrato e à assistência prestada por meio do cumprimento das metas de produção e indicadores de qualidade, bem como relatórios financeiros elaborados pelo DPC/CPCSS, afim de identificar inconsistências nas informações prestadas.

Neste sentido, a Comissão irá considerar:

(I). Aprovada a execução contratual que tiver cumprido adequadamente as metas de equipe mínima, produção e qualidade, com respeito a previsão orçamentária ou, alternativamente, que eventual descumprimento das metas assumidas tenham sido objetivo da retenção de valores/sanção previstas no contrato;

(II). Aprovada com ressalvas a execução contratual que tiver cumprido satisfatoriamente as metas de produção, tendo sido respeitada a previsão orçamentária global, mas desrespeitada a previsão orçamentária por rubrica de despesa; ou por fim,

(III). Reprovada a execução contratual em que as metas de produção não tenham sido satisfatoriamente cumpridas, sem

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5465 - 9334



que tenha havido correspondente retenção de valores/sanção previstas no instrumento contratual ou quando a execução orçamentária extrapolar o orçamento aprovado.

A Comissão após a análise dos relatórios correspondentes avaliou o cumprimento das metas das linhas de serviços e de equipe mínima dentro dos critérios vivenciados em todo o período de pandemia da COVID 19, onde os apontamentos foram avaliados pelas Supervisões Técnicas e Coordenadorias responsáveis pelo acompanhamento dos contratos e as devidas medidas aplicadas conforme descritos em portarias e legislações de apoio, sendo respeitada a obrigação contratual em todo o período.

Quanto a execução orçamentário-financeira, observou-se que o relatório elaborado pelo DPC/CPCSS não apontou necessidade de devolução ao erário por parte da OSC.

Após a apresentação e análise dos relatórios mencionados a presente comissão decide **por aprovar as contas do Contrato R010/2015, no ano - calendário de 2020.**

São Paulo, 16 de outubro de 2024



Robecivana Gomes de Lima

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
da Execução dos Contratos de Gestão - CAF

Ausente

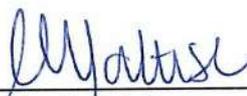
Maria Angelica Crevelim

RF: 719.259.2



Sandra Valeria Costa Lanzillo

RF: 915.789.1



Cássia Carlin Maltese

RF: 618.634.3

Ausente

Eduardo Schincariol Saconi

RF: 830.546.3



Janice Olívia Galvane

RF: 544.765.8

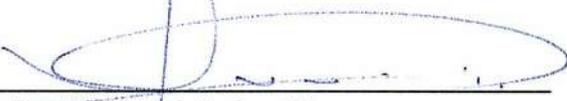
Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5465 - 9334

Ausente

Maria Regina da Costa e Silva
Representante da Sociedade Civil



Rubens Alves Pinheiro Filho
Representante da Sociedade Civil